



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103 /2017

MODALIDADE: CONVITE N° 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 015/2017 do gabinete do Prefeito, vem pela presente convidar V.Sa., a participar da licitação na Modalidade: CONVITE, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição **no dia 29 de DEZEMBRO de 2017 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho - PE, sob as seguintes condições:

1.-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Confecção e instalação de quadro branco/avisos, em diversas escolas no Município de Paudalho - PE**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, como também fornecidos pela comissão por meio magnético.

O valor estimado para a **Contratação de empresa para Confecção e instalação de quadro branco/avisos, em diversas escolas no Município de Paudalho -PE**, será de **R\$ 74.082,60** (Setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

2.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho – 12.361.0188.2026.0000- elemento de despesa 33.90.39.

3.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Para consecução das serviços licitados, serão observados os seguintes prazos:

3.1 - Para celebração do contrato: 05 (cinco) dias úteis após a homologação.

3.2 - Para o início dos serviços: 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.

3.3 - Para a execução dos Serviços: 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da ordem de serviços

3.4 – Prazo de vigência contratual: 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato.

4.-DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência a sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



5.-DO CONVITE E SEUS ANEXOS

I - O convite e seus anexos acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, como também em Pen Drive ou CD-ROM, localizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, onde poderão ser examinados.

5.1 - São anexos do Convite:

ANEXO – I - Projeto Básico
ANEXO –II - Minuta de Contrato
ANEXO –III- Modelo da Proposta
ANEXO –IV- Modelo de Declaração
ANEXO –V- Modelo Termo de Renúncia
ANEXO – VI – Modelo Termo de Credenciamento

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste convite às firmas convidadas ou não escolhidas pela unidade administrativa, sendo estendido a todas as empresas cadastradas na Prefeitura que manifestarem seu interesse por escrito, através de ofício, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

7.- DA HABILITAÇÃO

7.1 – A documentação solicitada a seguir deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, em 01 (uma) via, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, o seguinte subscrito na parte exterior e fronteiriça.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

CONVITE Nº 0011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO/AVISOS, EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE

ENVELOPE Nº 01/HABILITAÇÃO

DATA: HORA:

7.2 Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 01 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

I- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e alterações ou Consolidação Contratual em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.



III-Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**).

V - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

VI - **Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei,

VII - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VIII – **Prova de Regularidade** relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**),

IX - Certidão de Registro e quitação da anuidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao (s) responsável (is) técnico (s), devidamente visados pelo CREA/PE.

X - **Declaração de que não possui**, em seu Quadro de Pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal;

XI - **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e compromisso de informar ocorrências posteriores.

7.3-OBSERVAÇÕES

1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por um representante da Comissão Permanente de Licitação ou comprovação de publicação em órgão de imprensa oficial.
2. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
3. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Convite.

8. - DA PROPOSTA

I - As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, em invólucros lacrado e indevassável, o qual



deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, o seguinte subscrito na parte exterior e fronteiriça.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

CONVITE Nº 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO/AVISOS, EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE

ENVELOPE Nº 02/PROPOSTA

DATA: HORA:

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo com base as condições estabelecidas no presente edital e no Projeto Básico, e apresentada em 01 (uma) única via sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

I – Preço unitário e total por item em Real, da planilha orçamentária, constante do Anexo I – Projeto básico, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência o produto do valor ofertado para o preço unitário pela quantidade indicada;

II – Deverão estar incluídos nos preços, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos como materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e providenciarias, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta prefeitura;

III – As planilhas transcritas e impressas pelo licitante, devendo, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no projeto básico, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;

IV – Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis;

VII - Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado da soma;

VII – Prazo de execução será conforme o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, contados da data de emissão da ordem de Serviço, Podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada, mediante elaboração de Termo Aditivo competente;

VIII - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da licitação;

IX – Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra;

X – Assinatura do responsável legal da empresa e do responsável técnico.

XI - Serão exigidas, ainda:

a) Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

b) Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).



9-DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 - Início da reunião:

Somente poderá participar dos trabalhos da abertura até seu final:

- a) o sócio ou diretor da empresa que fizer jus ao uso de razão social ou tiver poderes da representação nos termos do contrato social ou do estatuto;
- b) o representante devidamente credenciado pelo Sócio ou Diretor da empresa.
- c) o procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular.

9.2-Recebimento dos Envelopes

O envelope nº 01 - Documentação, será recebido pela C.P.L. juntamente com o envelope nº 02 - Proposta dos licitantes.

Após o presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo dos recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos a documentação ou proposta apresentada.

9.3-Abertura dos Envelopes

9.3.1. Na sessão pública, o presidente da C.P.L. dará início à abertura do envelope nº 01 - Documentação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

9.3.2. O presidente da C.P.L. facultará aos representantes das licitantes, o tempo necessário para o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação.

9.3.3. Esgotada a fase de habilitação será aberto o envelope nº 02 - Proposta obedecendo os mesmos procedimentos anteriores, desde que os licitantes renunciem ao prazo recursal do art.109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4-Condição da Reunião

9.4.1Esgotado o prazo previsto no subitem 9.3, o Presidente da C.P.L. dará sequência a reunião de conformidade com os seguintes procedimentos:

I- em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação da documentação exigida neste Edital e não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

II- não serão admitidos sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;

III- em qualquer das fases do processo licitatório a C.P.L. poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

IV- os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes;

V- o não comparecimento de qualquer dos participantes as reuniões designadas pela C.P.L não impedirá que ela se realize não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

VI- somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante;

VII- em cada uma das fases do processo licitatório caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião afim de que tenha as melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data, e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão;



VIII- suspensa a reunião, os membros da C.P.L. e os representantes das proponentes presentes deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas das fases seguintes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso;

IX- as propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da C.P.L., com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.

X- Após a divulgação do resultado de fase habilitatória, se todas os licitantes manifestarem expressamente desistência em interpor recursos, ou após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá em sessão pública a abertura do envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" dos licitantes habilitados, devolvendo os respectivos envelopes devidamente fechados, aos licitantes inabilitados

XI- A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes:

XII- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento;

XIII- È facultativo a C.P.L. em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

I. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II . O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes deste Convite e que apresentarem preços excessivos, como também aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

III. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

IV - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aos preceitos legais vigentes, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, e as que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

V - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

VI - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para que o Licitante comprove a viabilidade



de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante na sua proposta de preços;
- c) Quando o Licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

VII - O Licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da planilha orçamentária ou que apresentar o preço da proposta diferente do preço total da planilha orçamentária, também terá sua proposta de preços desclassificada.

VIII. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local de realização do sorteio.

IX Decorridos 30 (trinta) minutos após a hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

X. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste Convite;

XI. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, promover diligências, visando certificar-se de que os mesmos estão em conformidade com as especificações do Edital. Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento por parte da licitante será determinado pela Comissão.

XII. O objeto deste Convite será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11-CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

I-não se admitirá propostas que apresentem preço global ou unitário incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o Convite não tenha estabelecido os limites mínimos, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedades do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

II-O limite máximo aceitável para o preço global é o estabelecido nas planilhas orçamentárias básicas (ANEXO I).



12-DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento são as seguintes:

I - O pagamento à contratada, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de boletim de medição devidamente atestado pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, conjuntamente com a nota fiscal.

II - O pagamento 1º (primeiro) boletim de medição condicionado à apresentação da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA, matrícula CEI e Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;

III - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela fiscalização responsável por acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Assessoria de engenharia da Prefeitura, assinado pelas partes, em até 08 (oito) dias úteis contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto;
- b) Definitivamente, por Comissão designada pela Secretaria de obras, mediante Termo Circunstanciando de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar, assinar e devolver o contrato no prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas no subitem, reservando-se a Prefeitura, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta de preços por atraso no fornecimento e/ou na execução dos serviços ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, calculado sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem II poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

IV. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem II poderão também ser aplicadas às empresas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

V. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VI. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que o licitante tomar ciência.

15 - RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO.

I. Dos atos da Administração, cabem os recursos, impugnações e pedidos de reconsideração previstos no art. 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

II. Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

III. Interposto o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A decisão final ao recurso será proferida após vencido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão ou submetê-la, devidamente informada à decisão da referida autoridade superior.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Para efetuar os levantamentos que julgar necessários à elaboração da proposta, bem como solicitar esclarecimento sobre o presente Edital e seus anexos, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço abaixo indicado, no horário do expediente normal da Prefeitura;

Comissão Permanente de Licitação

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156

II. As respostas da Comissão às duvidas e questionamentos suscitados serão prestados através de fax, às empresas que retiraram o Edital.



17 - DO REGIME DE EMPREITADA

O regime de execução será empreitada por preço unitário, e será de total responsabilidade do licitante a verificação dos quantitativos dos serviços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Fica assegurada a Prefeitura, o direito de, no interesse da Administração, adotar os seguintes procedimentos:

- a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo novo prazo para abertura da licitação quando tais alterações implicarem na formulação das propostas, procedendo-se a comunicação por escrito aos participantes, onde constarão as modificações ocorridas;
- c) adiar a data da abertura desta licitação, promovendo em consequência a respectiva comunicação por escrito aos participantes, para ciência dos interessados.

II. O recebimento dos envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", não gera qualquer direito para o proponente perante a Prefeitura.

III. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes com as propostas, apontando falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevadas.

VI. A CPL ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos de atendimento, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

VII. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

VIII. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IX. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Paudalho, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paudalho, 18 de dezembro de 2017.

Wiguivaldo Patriota Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Projeto Básico)

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRO BRANCO/AVISOS, EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTID ADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL
01	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINA MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO, BRILHANTE, PAUTADO E CARPETO CINZA COLADO EM COMPENSADO DE 10MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO COM 30 CM, FIXADOS COM PARAFUSOS E BUCHAS Nº 10, APLICADOEM MOLDURA DE ARGAMASSA ARMADA, MEDIDAS DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO.	UNID	68,00	1.089,45	74.082,60
			TOTAL GERAL		R\$ 74.082,60

II – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade dos equipamentos para instalação dos equipamentos nas dependências da Secretaria de Educação e demais redes de ensino do município.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Paudalho se obriga a:

3.2 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados de apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima;

3.3 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pelo Setor de Almoxarifado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

3.4 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos bens licitados:

3.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item no TR.



3.4.2 Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

3.4.3 Nenhum material constante do presente Anexo poderá ser recondicionado ou de segunda mão.

3.4.4 Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

3.4.5 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

3.4.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento.

4.2 Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas para conferência;

4.3 Providenciar a importação dos bens em nome da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, quando for o caso;

4.4 Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos bens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

4.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Prefeitura Municipal de Paudalho, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

4.6 Responsabilizar-se:

4.6.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto ao uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e

4.6.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.7 Além das especificações do edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

4.7.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no neste Termo de Referência,

4.7.2 Nenhum material constante do presente Anexo poderá ser recondicionado ou de segunda mão.

4.7.3 Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.



4.7.4 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

4.7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

IV – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

4.1 O servidor designado pelo setor solicitante, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

V – DOS RECURSOS

5.1 As despesas referente à aquisição do produto objeto deste Processo, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes:

5.1.1 Prefeitura Municipal do Paudalho – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 15.452.0327.2042.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.30

VI – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

6.1 Os preços de referência foram estimados com base na tabela SEDUC-PE, conforme planilha em anexo.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 Após a entrada dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados de apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Da Realização dos serviços:

8.1.1 A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 30 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de Serviços emitida pela Secretaria Solicitante.

8.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

8.2.1 O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

8.3 Por ocasião da entrada, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratada responsável pelo recebimento.



8.4 Aplica-se ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, e demais alterações;

8.5 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

8.6 Subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste TR para outra empresa, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Paudalho/PE, 23 de novembro de 2017.

Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação